



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 40/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, 192, São Cristóvão, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.663.950/0001-12, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **13/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CORRETA DILUIÇÃO DE QUÍMICOS E REAGENTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de O valor é de **R\$ 5.847,44** (Cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

LAVANDERIA

PRODUTO	EMBAL.	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
Clax Jeans 500 - (Umectante)	BB 50 litros	1	1.176,67	1.176,67
Clax Diveralk - (Pré-lavagem)	BB 25 litros.	1	1.320,38	1.320,38
Clax Hypo Conc - (Alvejante)	BB 25 litros	1	412,98	412,98
Clax Anti Chlor - (Neutralizante)	BB 25 litros	1	782,71	782,71
Clax Soft Fresh - (Amaciante)	BB 25 litros.	1	636,17	636,17
TOTAL				4.328,91

COZINHA

PRODUTO	EMBAL.	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
---------	--------	--------	------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

Suma Supersol – Detergente neutro de louças e utensílios	BB 5 litros	1	118,17	118,17
Suma Virex - Detergente com desinfetante	BB 5 litros	1	81,17	81,17
Sumaveg - Sanitizante para verduras, frutas e legumes	BD 2 kg	1	54,03	54,03
Sumasept – Sabonete antiséptico	BB 2 litros	1	137,47	137,47
TOTAL				390,84

LIMPEZA GERAL

PRODUTO	EMBAL.	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
Taski Profi – Detergente amoniacado p/limpeza pesada de pisos.	BB 5 litros	1	126,16	126,16
Taski R50 – Detergente neutro p/limpeza leve de pisos	BB 5 litros	1	118,65	118,65
Suporte Articulado + cabo de 1,40m para limpeza de piso	Und.	2	50,00	100,00
Fibra Limpeza Geral	Und.	10	2,16	21,60
Fibra Limpeza Pesada	Und.	10	3,64	36,40
TOTAL				402,81

CENTRO CIRURGICO e CME – CENTRAL MÉDICA DE ESTERILIZAÇÃO

PRODUTO	EMBAL.	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
Oxivir Five 16 Concentrate – Desinfetante hospitalar	BB 1,5 litros	2	362,44	724,88
TOTAL				724,88

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão do RPA acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303.

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposies gerais:

a) Nenhum servio fora do contratado poder ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razo do inadimplemento de obrigaes da CONTRATADA, esta ficar impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICPIO, alm das penalidades previstas no Artigo n 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA no poder durante a vigncia do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propsitos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:

a) **PRTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ao de servidor pblico no processo de licitao ou na execuo de contrato;

b) **PRTICA FRAUDULENTA:** a falsificao ou omisso dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execuo de contrato;

c) **PRTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de rgo licitador, visando estabelecer preos em nveis artificiais e no-competitivos;

d) **PRTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente, s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participao em um processo licittorio ou afetar a execuo do contrato;

e) **PRTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspees ou fazer declaraes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurao de alegaes de prtica prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja inteno seja impedir materialmente o exerccio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeo.

II - Na hiptese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sano sobre uma empresa ou pessoa fsica, inclusive declarando-a inelegvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em prticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitao ou da execuo de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propsitos das clusulas acima, o licitante vencedor, como condio para a contratao, dever concordar e autorizar que, na hiptese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

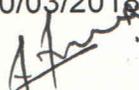
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

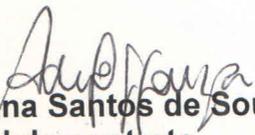
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 20/03/2018.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04


Adriana Santos de Souza
Fiscal do contrato


DALL CLEAN MAT. DE LIMPEZA
Tharine Dallagnol
CPF: 056.293.979-23


Rodrigo Cassanelli
Gestor do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida na Rua Paraná, 192, São Cristóvão, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.663.950/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CORRETA DILUIÇÃO DE QUÍMICOS E REAGENTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

PREÇO: O valor é de **R\$ 5.847,44** (Cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: O Prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 20/03/2018

DISPENSA Nº: 13/2018



EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida na Rua Paraná, 192, São Cristóvão, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.663.950/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CORRETA DILUIÇÃO DE QUÍMICOS E REAGENTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

PREÇO: O valor é de **R\$ 5.847,44** (Cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: O Prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 20/03/2018

DISPENSA Nº: 13/2018